



PROJETO DE LEI N.º 21/2019.

EMENTA: ALTERA ARTIGOS, INCISOS E ANEXOS DA LEI Nº 1.554 DE 05/12/2018, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, suprimidos e/ou incluídos os artigos, parágrafos, incisos e anexos da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, conforme abaixo detalhado:

I. Fica o inciso V, do art. 32, acrescido com a seguinte redação:

“ V. 30 (trinta) horas semanais para funções de Procurador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Biólogo, Engenheiro Civil, Jornalista e Engenheiro Ambiental. ”

II. Fica acrescido ao Anexo II, Classe “D”, o cargo de Engenheiro Ambiental:

“ 8. CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Descrição Sintética: *compreende cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos ambientais e os monitoramentos e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos da área que abrange o município.*

Atribuições Típicas:

- Atuar em todas as áreas relacionadas ao meio ambiente.
- Fiscalizar e desenvolver técnicas para a preservação do meio ambiente através de planejamento, coordenação e administração de estações de tratamento de esgoto, redes de distribuição da água e descarte de lixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

- *Desenvolver técnicas de preservação ambiental utilizando as tecnologias disponíveis.*
- *Avaliar o impacto de obras no meio ambiente com o intuito de prevenir a poluição da água, do solo e do ar.*
- *proceder estudos hidrológicos e de dimensionamento hidráulico.*
- *Supervisão, coordenação e orientação técnica.*
- *Estudo, planejamento, projeto e especificação.*
- *Estudo de viabilidade técnico-econômica.*
- *Assistência, assessoria e consultoria.*
- *Direção de obra e serviço técnico.*
- *Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.*
- *Desempenho de cargo e função técnica.*
- *Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.*
- *Elaboração de orçamento.*
- *Padronização, mensuração e controle de qualidade.*
- *Execução de obra e serviço técnico.*
- *Fiscalização de obra e serviço técnico.*
- *Produção técnica e especializada.*
- *Condução de trabalho técnico.*
- *Execução de desenho técnico.*

Requisito para Provimento: *Ensino Superior em Engenharia Ambiental com especialização em hidrologia e registro no conselho de classe.* “

III. Fica acrescido ao Anexo III, conforme Lei nº1.586/19 e Lei nº1.587/19, a seguinte tabela:

Gratificação de Enfermeiro responsável pelo plantão no Hospital Municipal Ana Moreira (HMAM)	
função	valor
Enfermeiro responsável plantonista no HMAM	30% do vencimento básico

Gratificação ao Biólogo responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água	
função	valor
Biólogo Responsável Técnico	50% do vencimento básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2019.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- PREFEITO -